Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

18546/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Salgadinho
DATA DE ENTRADA:	19/02/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB
INTERESSADOS:	ERIVAN JULIO DA SILVA Jose Leandro Morais

Serviços Gráficos de Impressão Personalizada LTDA.

Rua Vereador Arrojado Lisboa, 15 – Prata – CEP: 58400-610.
Campina Grande – PB
CNPJ: 46.109.297/0001-29

Campina Grande, 21 de janeiro de 2025

Cliente: Prefeitura Municipal de Salgadinho / Paraíba

Proposta KIT PARA O ALUNO

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Impressos	Preço unitário	Preço total
01	125	UNIDADE	CADERNO 01 MATERIA PERSONALIZADO	R$ 21,50	R$ 2.687,50
02	250	UNIDADE	CADERNO 10 MATERIAS PERSONALIZADO	R$ 23,50	R$ 5.875,00
03	200	UNIDADE	CADERNO 12 MATERIAS PERSONALIZADO	R$ 26,50	R$ 5.300,00
04	600	UNIDADE	LÁPIS GRAFITE	R$ 0,50	R$ 300,00
05	600	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R$ 1,00	R$ 600,00
06	600	UNIDADE	BORRACHA	R$ 1,20	R$ 720,00
07	600	UNIDADE	LAPIZEIRA	R$ 0,50	R$ 300,00
08	200	UNIDADE	RÉGUA	R$ 1,50	R$ 300,00
09	125	CAIXA	LÁPIS DE COR PEQUENO	R$ 3,60	R$ 450,00
10	500	UNIDADE	BOLSINHA PORTA LÁPIS	R$ 13,50	R$ 6.750,00
11	75	UNIDADE	AGENDA ESCOLAR	R$ 34,00	R$ 2.550,00
				Total	R$ 25.832,50

Valor total da Proposta R$ 25.832,50 (Vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Condições de pagamento a vista - Validade da proposta 30dias
Entrega: imediato

Proposta e Anexos - Serviços Graficos de Impre... Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:32. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 1764.7B0E.6AC5.F017.C985.D46A.6517.C5DC.

Proposta e Anexos - Serviços Graficos de Impre... Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:32. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 1764.7B0E.6AC5.F017.C985.D46A.6517.C5DC.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 12:32:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 18546/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Número da Licitação: 00005/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 30/01/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Valor: R$ 25.832,50
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 9
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 25.832,50
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Serviços Graficos de Impressao Personalizada
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.109.297/0001-29
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Serviços Graficos de Impressao Personalizada	Sim	17647b0e6ac5f017c985d46a6517c5dc

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:32. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9C23.7C48.E844.1830.A280.302A.1699.C8A5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250123DV00005

CONTRATO Nº: 00005/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA - R VEREADOR ARROJADO LISBOA, 15 - PRATA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 46.109.297/0001-29, neste ato representado por Ana Julia Ginane Rocha de Medeiros, Empresária, residente e domiciliado na Rua Deputado Djalma Marinho, 593, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 085.705.504-64, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00005/2025 - 02, de 30 de Janeiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 25.832,50 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9CEF.5795.1313.7796.E790.1747.60C3.4579.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CADERNO 01 MATERIA PERSONALIZADO	UND	125	21,50	2.687,50
2	CADERNO 10 MATERIAS PERSONALIZADO	UND	250	23,50	5.875,00
3	CADERNO 12 MATERIAS PERSONALIZADO	UND	200	26,50	5.300,00
4	LÁPIS GRAFITE	UND	600	0,50	300,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	600	1,00	600,00
6	BORRACHA	UND	600	1,20	720,00
7	LAPIZEIRA	UND	600	0,50	300,00
8	RÉGUA	UND	200	1,50	300,00
9	LÁPIS DE COR PEQUENO	CX	125	3,60	450,00
10	BOLSINHA PORTA LÁPIS	UND	500	13,50	6.750,00
11	AGENDA ESCOLAR	UND	75	34,00	2.550,00
				Total:	25.832,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9CEF.5795.1313.7796.E790.1747.60C3.4579.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.6001.2009 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS
12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%
12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9CEF.5795.1313.7796.E790.1747.60C3.4579.

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9CEF.5795.1313.7796.E790.1747.60C3.4579.

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9CEF.5795.1313.7796.E790.1747.60C3.4579.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 31 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

_____

_____
SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA
ANA JULIA GINANE ROCHA DE MEDEIROS
085.705.504–64

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9CEF.5795.1313.7796.E790.1747.60C3.4579.

CONTRATO Nº 238/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **RUSSELL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: 22.306.597/0001-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.090,00 (TREZE MIL E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A4D95D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 239/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 302/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
CONTRATO Nº 239/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
CONTRATADO: **SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS.**
CNPJ: 24.958.749/0001-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB DURANTE O ANO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.508,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:602AB289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 337/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 337/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JOSE SANTOS NETO.**
CNPJ: 26.862.173/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A53D9081

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA - R$ 25.832,50.**

Salgadinho - PB, 30 de Janeiro de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:AF9A4482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025.
VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00005/2025 - 31.01.25 - SERVICOS GRAFICOS DE IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA - R$ 25.832,50.

Salgadinho - PB, 31 de Janeiro de 2025.

Comprovante de publicidade. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9DF7.E085.249D.AA7E.E41C.377D.EAF1.4DF5.
www.diariomunicipal.com.br/famup

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:59781448

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0007/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ nº 26.874.029/0001-96.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 362.907,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Sete Reais).
VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 31/12/2025.

São Mamede - PB, 13 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0008/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LIVROPEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 28.330.631/0001-98.
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 251.514,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Catorze Reais).
VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/02/2026.

São Mamede - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0009/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ: 41.883.167/0001-25.
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 119.487,30 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/02/2026.

São Mamede - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00010/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ: 19.210.207/0001-19.
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 13.649,00 (Treze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).
VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/02/2026.

São Mamede - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00011/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/0001-38.
OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 15.151,40 (Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 14/02/2026.

São Mamede - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:6473A355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2025
A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, vem tornar público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório referente o Pregão Eletrônico nº 0007/2025, que tem como objeto Aquisição de Material de Limpeza, descartáveis e higiene, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede PB. Justificativa: A presente licitação está sendo revogada em razão inadequação do quantitativo de alguns itens de fralda, bem com a exclusão de outro para adequar a realidade das demandas do município. Por tanto, justifico a necessidade de revogar o processo para que se elabore outro.
São Mamede – PB, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:2053367B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0006/2025
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e coletores destinados a frota de veículos e patrulha mecanizada/maquinas pesadas da prefeitura do município de São Mamede-PB.
Vencedores: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ: 31.569.229/0001-75, com valor global: R$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, com o valor global: R$ 359.827,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).
Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.
São Mamede -PB, 14 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede

Comprovante de publicidade. Doc. 18546/25. Data: 19/02/2025 12:35. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 19/02/2025 23:01. Validação: 9DF7.E085.249D.AA7E.E41C.377D.EAF1.4DF5.
www.diariomunicipal.com.br/famup

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 12:35:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 18549/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Número do Contrato: 000000052025
Data da Publicação: 17/02/2025
Data da Assinatura: 31/01/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 25.832,50
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO (MATERIAL DE CONSUMO) DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADINHO/PB
Contratado (Nome): Serviços Graficos de Impressao Personalizada
Contratado (CNPJ): 46.109.297/0001-29

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9df7e085249daa7ee41c377deaf14df5
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9cef579513137796e790174760c34579
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 18546/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/02/2025 às 12:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18549/25 ao Documento 18546/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18546/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	6 - 11	9cef579513137796e790174760c34579
Comprovante de publicidade	12 - 13	9df7e085249daa7ee41c377deaf14df5
RECIBO PROTOCOLO	14	abfa8418ba622cb2c72c93109cfda7e0

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB